



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
FACULDADE DE COMUNICAÇÃO E ARTES
DEPARTAMENTO ARTES**

EDITAL Nº 001/EDUMESC/2021

**PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO MUSICAL ESCOLAR NA
CONTEMPORANEIDADE**

EDUMESC

A Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, através da Faculdade de Comunicação e Artes - FCA, por intermédio da Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso – Fundação Uniselva, firmado com base na Lei nº 8.958/94 e Resolução CD nº 08/2018, torna público o presente Edital para a abertura de inscrições e matrícula para o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Musical Escolar, conforme cláusulas e condições a seguir delineadas.

1 – DA CARACTERIZAÇÃO DO CURSO

O curso de especialização lato sensu Edumesc objetiva: i. Favorecer estudos específicos e aprofundados na área de Educação Musical escolar, com foco nos temas da contemporaneidade; ii. Oferecer formação continuada para os educadores musicais de Cuiabá e região; iii. Viabilizar a descoberta dos caminhos para a pesquisa e para a atuação do educador musical; iv. Incentivar os educadores musicais para estudos de pós-graduação stricto sensu. CONSEPE nº 72, DE 26 de outubro de 2020, sendo sua coordenação e vice coordenação aprovadas pela Portaria nº 44 da Faculdade de Comunicação e Artes, de 13 de dezembro de 2021, e está em consonância com as resoluções do Conselho Nacional de Educação.

1.1 – DA CARGA HORÁRIA TOTAL E MODALIDADE DO CURSO

CARGA HORÁRIA TOTAL: 360 (trezentas e sessenta) horas + Trabalho de Conclusão de Curso

MODALIDADE: Presencial (presença obrigatória nas aulas). Desta forma, atestados médicos não serão considerados para efeito de abono de faltas, a não ser em casos excepcionais, previstos em lei. Os pedidos serão analisados pelo Colegiado de Curso, desde que protocolizados 72 (setenta e duas) horas após o término do módulo correspondente à ausência. **OBSERVAÇÃO:**



Em caso de motivo de força maior, não sendo autorizada ou sendo deliberada pela coordenação a realização de atividades presenciais, as aulas serão realizadas pelo sistema virtual (Google Meet, Zoom ou plataforma similar), nos mesmos dias e horários agendados para a realização dos respectivos encontros, permanecendo como obrigatória a presença em aula, visto que as mesmas serão síncronas e não serão gravadas. Tão logo seja permitida a realização de encontros presenciais, as aulas serão retomadas nesse formato.

Nos casos em que as aulas tiverem que ser realizadas por sistema virtual, o acesso à plataforma, internet, espaço físico, dados móveis e equipamentos de acesso, são de responsabilidade exclusiva do estudante.

1.2 – DAS VAGAS OFERECIDAS

São oferecidas 35 (trinta e cinco) vagas para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Edumesc. Havendo demanda, ocorrerá concessão de bolsas, sendo 3 (três) bolsas para a comunidade carente e 2 (três) bolsas para servidores da UFMT.

Em caso de não haver demanda para as vagas disponibilizadas para servidores da UFMT e/ou comunidade carente, estas serão automaticamente remanejadas para a ampla concorrência.

2 – DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

COORDENADOR: Prof. Dr. Leonardo da Silveira Borne

VICE-COORDENADORA: Profa. Dra. Taís Helena Palhares

LOCAL: Coordenação Geral e Secretaria na Universidade Federal de Mato Grosso/ Departamento de Artes/FCA - Cidade Universitária - Av. Fernando Correa da Costa, nº 2367, Boa Esperança - Cuiabá/ MT CEP: 78060-900-Telefone: (65) 3615-9131

CONTATO: Coordenação de Pós-Graduação *Lato Sensu*

Horário: 08:30-11:30 / 17:30-21:30

Fone: (88) 99695-7275

E-mail: ufmtmusedu@gmail.com / leo@ufmt.br

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

1. PERÍODO: Inscrições de 25 de março a 06 de maio de 2022;

Taxa de seleção: A taxa de inscrição terá o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e o seu pagamento deverá ser efetuado mediante emissão de boleto bancário on-line, que será disponibilizado no portal da Fundação Uniselva.



Obs.: Ressalta-se que o pagamento dos boletos deverá ser efetuado após 02 (dois) dias da data de sua emissão.

3.2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO

O curso destina-se a portadores de diploma de curso superior, que atuem como músicos, professores, e demais profissionais da Educação Musical.

OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES:

1. Em caso de dois ou mais Requerimentos de Inscrição de um mesmo candidato, será considerada a inscrição com data e horário mais recentes. Os demais serão cancelados automaticamente.
2. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação Uniselva o direito de excluí-lo do Processo Seletivo Específico se o preenchimento for feito com dados incorretos, incompletos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.
3. O valor da taxa de inscrição é R\$ 50,00 (cinquenta reais)
4. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição.
5. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos sob pena de ter sua inscrição indeferida.
6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do certame pela Universidade Federal de Mato Grosso.
7. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
8. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no endereço eletrônico <http://www.fundacaouniselva.org.br/> ícone “Cursos e Eventos” → “Especialização”, pagável em qualquer agência bancária ou através de qualquer Internet Banking até a data do seu vencimento.
9. O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário (opção disponível imediatamente após o preenchimento e envio do requerimento de inscrição).
10. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.
11. Não será admitido pagamento efetuado por simples transferência de conta para conta.
12. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado no prazo definido no cronograma deste edital, em agências bancárias, observado o horário normal de funcionamento bancário. A solicitação de inscrição estará efetivada somente após o pagamento do boleto bancário correspondente e a devida confirmação da rede bancária.



13. A Fundação Uniselva não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou que impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou por congestionamento das linhas de comunicação.
14. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONCLUSÃO DA INSCRIÇÃO

Documentos (digitalizados) necessários para a inscrição dos candidatos às todas as demandas (Ampla Concorrência, Demanda interna (UFMT) e Demanda Social). Todos os candidatos deverão encaminhar eletronicamente, via plataforma SEI como usuário externo (*ver explicação de como fazer mais abaixo*), a documentação a seguir:

- I. Ficha de inscrição (Anexo I);
- II. Curriculum Vitae ou Currículo da Plataforma Lattes, **com as devidas comprovações**, dos documentos para pontuação conforme a ficha de inscrição (Apêndice B) deste Edital;
- III. Cópia do RG e CPF;
- IV. Foto 3x4 digitalizado;
- V. Título Eleitoral com comprovante da última eleição;
- VI. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (no caso de alteração de sobrenome);
- VII. Cópia do Diploma de conclusão de curso de graduação reconhecido no país, frente e verso, devidamente registrado; ou declaração expedida pelo órgão responsável pelo Registro Escolar da Instituição com data de expedição inferior a 1 (um) ano; ou cópia do diploma de conclusão de curso de graduação revalidado por instituição nacional credenciada, quando tratar-se de diploma obtido no exterior;
- VIII. Cópia do Histórico Escolar da graduação;
- IX. Cópia do Comprovante de Pagamento da Inscrição;
- X. Declaração de anuência dada pela chefia imediata do candidato (somente para servidores da UFMT);
- XI. Cópia do Comprovante de Endereço. Caso não tenha comprovante de endereço nominal, será exigida uma Declaração de Endereço em nome de terceiro (Anexo II).

Observações:

- I. Para ter acesso ou *criar novo usuário externo* no SEI, assim como enviar a documentação da sua inscrição, siga as instruções constantes no documento <https://cms.ufmt.br/files/galleries/130/Ac172c2fb55e16d41f0d54470d09eabb847fee6d1.pdf>.

Importante: em um único petiçãoamento devem estar inseridos todos os documentos solicitados.



Importante 2: a data limite para criar novos usuários é 01/05/2022. Seguir as instruções constantes no documento acima mencionado.

- II. Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente sob pena de não ter sua inscrição aceita no Processo Seletivo Específico, marcar, em campos apropriados do Requerimento, a modalidade de demanda – Ampla Concorrência, Servidor(a) da UFMT, Comunidade Carente – a que irá concorrer no curso constante do Anexo A deste Edital. São vedadas alterações posteriores neste campo.
- III. Quando se tratar de diploma obtido no exterior, apresentar cópia do diploma de graduação revalidado por instituição nacional credenciada.
- IV. O candidato deverá optar por apenas uma modalidade de demanda.

3.3.1 – As inscrições estarão sujeitas a indeferimento, em razão de:

- a) falta de qualquer documento exigido;
- b) inscrição fora do prazo;
- c) não atendimento de qualquer item do presente Edital.

3.3.2 – Não será aceita complementação posterior da documentação exigida para a inscrição no Processo Seletivo

3.3.3 – Os dados pessoais solicitados são necessários para regular registro de estudante e serão tratados pela Fundação Uniselva e pela UFMT em estrita observância a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Nº 13.709/18), porém, sem ferir no que couber a Lei de Acesso à Informação.

3.4 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

PERÍODO: Inscrições: de 25 de março a 06 de maio de 2022;

3.4.1 – DAS INSCRIÇÕES NAS VAGAS DE BOLSA DEMANDA SOCIAL (comunidade carente)

O candidato deverá comprovar registro no cadastro único (**CadÚnico**) para programas sociais do Governo Federal por meio de Número de Identificação Social (NIS), conforme o Artigo 37, § 2º da Resolução CONSEPE nº 55/2014.

§1º – A Coordenação do curso verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

§2º – A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas na lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

§3º – O candidato que não possuir renda alguma deverá indicar a renda do responsável, vigorando o mesmo limite ao item anterior.



3.4.2 – DAS INSCRIÇÕES NAS VAGAS DE BOLSA PARA SERVIDORES DA UFMT

Somente serão aceitas as inscrições para bolsa de servidor público do quadro permanente da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, os candidatos portadores do diploma em áreas afins desde que não portador de Certificado(s) ou Diploma(s) de pós-graduação, ou que ainda não tenham sido contemplados com bolsa para fazer pós-graduação na UFMT, ou que ainda não tenham sido liberados para fazer pós-graduação, em andamento ou já concluída.

Parágrafo Único – Em caso de existência de mais candidatos do que o número de bolsas, a Comissão analisará o *Curriculum Vitae* dos candidatos, onde serão valorizadas, em especial na área do curso, as experiências profissionais, o histórico escolar, a formação complementar, a produção técnica/científica e a experiência em pesquisa.

4 – DO PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO:

a) Dos critérios de seleção: Constituem critérios para a seleção dos candidatos:

1. Análise do Currículo Vitae ou Lattes (devidamente comprovado) realizada pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Edumesc.
2. Dos candidatos que necessitam de atendimento diferenciado: os candidatos devem informar à Coordenação do Curso o tipo de atendimento que necessitará.
3. Dos critérios para comprovação a Demanda Social: Os candidatos às vagas reservadas para demanda social, até 03 (três) vagas, além dos documentos e trâmites especificados anteriormente para a ampla concorrência, estes deverão comprovar registro no cadastro único (CadÚnico) para programas sociais do Governo Federal por meio de Número de Identificação Social (NIS), conforme o Artigo 37, § 2º da Resolução CONSEPE nº 55/2014. Os candidatos às vagas reservadas para demanda social serão classificados conforme os mesmos critérios de seleção e desempate estabelecidos para a ampla concorrência, conforme critérios presentes neste Edital, referente à prova de títulos e currículo.
4. Dos critérios para comprovação Demanda Interna (UFMT): Os candidatos que irão concorrer às vagas destinadas à demanda servidores da UFMT, deverão comprovar, além dos documentos e trâmites especificados anteriormente para a ampla concorrência, através de documento oficial (ex. holerite, portaria de nomeação publicada no Diário Oficial da União, termo de posse), vínculo institucional com a UFMT e serão classificados nas vagas disponibilizadas para esta categoria até 02 (duas) vagas de acordo com os mesmos critérios de seleção e desempate dos candidatos da ampla concorrência, conforme critérios presentes neste Edital, referente a prova de títulos e currículo.
5. Das avaliações: Os candidatos serão avaliados por meio de análise do currículo vitae ou Lattes - conforme critérios presentes neste Edital (Apêndice A), referente à prova de títulos e currículo.
6. Da classificação final no processo seletivo: Serão aprovados os candidatos que obtiverem a maior pontuação, observando-se o número de vagas oferecidas e a ordem de classificação dos candidatos.



5 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Caberá recurso à Coordenação do Curso contra: a) Indeferimento ou não confirmação de inscrição; b) Desempenho na análise de Títulos e Currículos.
2. O recurso deverá ser solicitado motivando o pedido apresentado em formulário específico, disponível no Apêndice B deste Edital, devidamente assinado e enviado via peticionamento SEI
3. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
4. A decisão final do recurso não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra este resultado.

6 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

A Fundação Uniselva tornará pública a relação dos candidatos aprovados (classificados no limite de vagas ofertadas) no Processo Seletivo por meio de lista, em ordem alfabética, com menção de classificação e pontuação, que serão disponibilizadas na Internet.

PERÍODO: 17 de maio de 2022;

7 – DO PERÍODO DE MATRÍCULA

PERÍODO: 17 a 31 de maio de 2022,

Caso necessário, a data da matrícula poderá ser prorrogada pela Coordenação.

7.1 – PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

A matrícula será efetivada mediante entrega do comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$300,00 (trezentos reais) e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§1º – A emissão do boleto bancário on-line para matrícula será disponibilizada no site da Fundação Uniselva (<http://www.fundacaouniselva.org.br>), ícone “Cursos e Eventos” → “Especialização”, durante o período reservado à matrícula.

§2º – Após o pagamento do boleto, o sistema apresentará o campo de aceite dos termos contratuais, contendo os direitos e as obrigações das partes, valor e forma de pagamento, penalidades por inadimplemento, condições de rescisão etc.

§3º – O aceite dos termos contratuais no sistema, é condição indispensável para formalização da relação entre o estudante e o curso ofertado, restando considerado tal aceite mecanismo suficiente para garantir legitimidade ao contrato, inclusive sua eventual execução.

Obs.: Ressalta-se que o pagamento dos boletos deverá ser efetuado após 02 (dois) dias da data de sua emissão.



7.2 – DO PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

PERÍODO: 17 a 31 de maio de 2022.

Após a assinatura do Contrato, a Fundação Uniselva disponibilizará os boletos referentes às parcelas do curso.

8 – DA SEGUNDA CHAMADA

Em caso de não efetivação da matrícula pelos selecionados no prazo estabelecido no item 7, poderão ser convocados os candidatos em posição subsequente.

9 – DO INVESTIMENTO

- Será cobrada do(a) candidato(a) taxa de inscrição no valor de R\$50,00 (cinquenta reais).
- O(a) discente da demanda ampla concorrência será matriculado mediante o pagamento no valor de R\$300,00 (trezentos reais) para efetivação da matrícula.
- Pagará o curso em até 12 parcelas iguais de R\$300,00 (trezentos reais), com vencimento para o dia 10 de cada mês, perfazendo um total R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Os valores arrecadados destinam-se ao custeio da oferta do curso, de modo que o eventual inadimplemento por parte dos participantes pode prejudicar o andamento do Projeto.

10 – DO INÍCIO E PERIODICIDADE DAS AULAS INÍCIO

DAS AULAS: 13 de junho de 2022.

Das aulas presenciais:

- Local: As aulas do Curso de “Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Edumesc” serão ministradas no Bloco do Departamento de Artes da FCA/UFMT – Campus Cuiabá-MT.
- Dias e horários: As disciplinas serão ministradas quinzenalmente às segundas, terças e quartas feiras, no período noturno (18h às 22h), atendendo a calendário determinado pela coordenação do curso. Em casos de disciplinas com participações de professores não residentes em Cuiabá, serão aulas intensivas em uma semana do mês, de segunda a sexta das 18h às 22h.

Parágrafo Único: As aulas poderão ocorrer em período diferente deste aqui apresentado.

11 – DA ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO E CORPO DOCENTE ¹

Componente Curricular	CH	Docentes
-----------------------	----	----------

¹ As ementas dos componentes curriculares, assim como os currículos dos docentes, podem ser consultadas em https://ufmt.br/curso/musica/pagina/pos-graduacao/6884#top_page



Escrita acadêmica e Pesquisa em Educação Musical na Contemporaneidade	30	Leonardo Borne Taís Helena Palhares
Tecnologias na Educação Musical	30	Giann Mendes Ribeiro
Conjuntos Vocais na Educação Musical	30	Helen Luce Campos
Conjuntos Instrumentais na Educação Musical	30	Flávia Vieira Pereira
Arranjos para Conjuntos Musicais Escolares	30	Simone Santos Sousa
Projeto de TCC	30	Leonardo Borne
Educação musical na Educação Infantil	30	Taís Helena Palhares
Educação musical no Ensino Fundamental	30	Nilcéia Protásio Campos
Educação musical no Ensino Médio	30	Ana Cecília dos Santos
Educação musical na EJA	30	Daniela Cesa Fracasso
Educação musical, inclusão e diversidade	30	José Fortunato Fernandes
Tópicos especiais em Educação Musical	30	Glauber Resende Domingues
Trabalho de Conclusão de Curso	-	Diversos orientadores
Total	360h	

Parágrafo Único. As disciplinas poderão ocorrer em ordem/sequência diferente desta aqui apresentada.

12 – DAS EXIGÊNCIAS PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ESPECIALISTA

1. Participação ativa do aluno em sala de aula, produção de eventos (seminários/workshop) e/ou trabalhos realizados em grupo, avaliação individual e em equipe de aprendizagem, apresentação de relatório de visita técnica, ao final da disciplina a critério do professor responsável por meio de “conceito”, e atividades práticas.
2. É também critério para avaliação e aprovação do aluno ao final do curso o desenvolvimento de um Trabalho individual, na área de conhecimento do curso, cuja nota mínima exigida para aprovação conceito “C” = 7,0 (sete). O trabalho será apresentado perante banca avaliadora, constituída pelo orientador (presidente) e, por pelo menos, dois examinadores.
3. Notas/ Conceitos: A (10,0 – 9,0); B (8,9-8,0); C (7,9-7,0) e D (6,9 – 0,0).
4. Obs: Em caso de notas 6,0 (disciplina e artigo) serão submetidas ao Colegiado do Curso para apreciação e deliberação.
5. Frequência mínima: 75% de frequência em cada disciplina.



6. Após aprovação do discente em todas as disciplinas do Curso Pós-Graduação Lato Sensu Edumesc relativamente ao aproveitamento e assiduidade, será exigida, obrigatoriamente, a entrega e apresentação individual do Trabalho de Conclusão do Curso - TCC, compatível com a área de conhecimento. O TCC pode ser elaborado dentro de três modalidades possíveis: a. **Proposta metodológica aplicada ao contexto escolar**, ou seja, criação de uma metodologia de educação musical baseada e fundamentada em evidências científicas e teórico-práticas aplicada à realidade e ao contexto escolar que o aluno da especialização está inserido como docente. É também possível implementar e analisar os resultados obtidos.; b. **Projeto de Pesquisa para ser utilizado como documento de ingresso em programas de mestrado**, seguindo as normas da ABNT e as orientações do programa de pós-graduação stricto sensu que o estudante se candidatará; c. **Monografia**, seguindo as normas da ABNT e as tradições acadêmicas.
7. Em todos os casos de TCC, estes deverão: a) entregar um manuscrito referente ao produto realizado; b) realizar a defesa do trabalho frente a uma banca avaliadora que será composta pelo orientador e por, no mínimo, dois avaliadores com titulação mínima de mestre.
8. O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser apresentado perante banca constituída pelo orientador (presidente), e dois examinadores externos com titulação mínima de Mestre e comprovada por meio de ata assinada pelos integrantes da banca de defesa. O discente deverá encaminhar após a defesa versões digitais para a Coordenação do curso, via SEI, e para o repositório digital da UFMT, seguindo as normas de envio da Biblioteca Central. O prazo para o discente efetuar as correções exigidas no Trabalho de Conclusão de Curso será determinado pela Banca Examinadora, não devendo ultrapassar 05 (cinco) semanas após a realização da defesa. Para ser considerado aprovado no TCC, o discente terá que obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.
9. A Banca de Avaliação será determinada em data e horário definido oportunamente, seguindo o limite do fim do ano letivo de 2023.

13 – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

O estudante deverá:

- a) Efetuar o pagamento do curso em dia como condição de sua continuidade;
- b) Preservar e conservar a área física e os bens móveis e imóveis cujo uso é autorizado pela UFMT;
- c) Respeitar as normas institucionais da UFMT e, em especial, O Regulamento do Curso;
- d) Apresentar documentos, sempre que solicitados pelo(a) contratado(a), bem como se responsabilizar pela autenticidade e veracidade das informações apresentadas;
- e) Manter seus dados atualizados, ou atualizá-los a pedido do(a) contratado(a), durante toda a vigência deste contrato e até que perdue obrigações financeiras em face desse;



- f) No caso de irregularidades na documentação apresentada, a qualquer tempo, a UFMT poderá recusar a emissão de documentos oficiais referentes a conclusão do curso objeto do contrato;
- g) Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, o valor devido será acrescido multa, incidindo ainda correção monetária e juros, conforme estabelecido em Contrato;
- h) Em caso de inadimplência no pagamento de três (03) parcelas, o Contrato poderá rescindido, considerando vencidas todas as demais parcelas, sem prejuízo as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis sob as expensas do estudante;
- i) Em todos os casos de inadimplemento, o estudante poderá ser cobrado pelas vias cabíveis até que se cesse o débito;
- j) Além da cobrança, administrativa e/ou judicial, em caso de inadimplemento, o estudante poderá ter seu nome incluso nos serviços de proteção ao crédito – SPC e demais órgãos de restrição ao crédito;
- k) A qualquer tempo o estudante poderá desistir do curso, por qualquer razão, desde que comunicada a Fundação Uniselva com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data do vencimento do mês subsequente;
- l) A ausência de comunicação expressa importa na continuidade das obrigações contratadas até o final do contrato ou até a data da efetivação comunicação;
- m) A desistência, mesmo que previamente comunicada, implicará na cobrança de multa sobre o valor total do contrato, acrescida das parcelas que eventualmente estejam vencidas, a título de cláusula penal compensatória;
- n) Em nenhum caso de desistência haverá restituição dos valores pagos;
- o) O contrato poderá ser rescindido:
- Pelo estudante, mediante comunicação formal prévia com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, sendo devido o pagamento integral de todas as parcelas vencidas, acrescidas de encargos previstos nesse contrato e multa rescisória sobre o valor total do contrato, a título de cláusula penal compensatória;
 - Pela Fundação Uniselva/UFMT, quando o estudante infringir as normas das Resoluções da UFMT e/ou o Regimento Interno do Curso, após o parecer do Colegiado/Coordenação de Curso, mantidas todas as obrigações contratuais aqui dispostas, inclusive as multas e encargos;
 - Pela Fundação Uniselva/UFMT em decorrência de extinção do curso devido caso fortuito, força maior, inviabilidade financeira em razão da inadimplência dos demais participantes ou quaisquer outros motivos que impossibilitem a continuidade do curso;
- p) Não será considerada hipótese de rescisão ao presente Contrato a simples infrequência às aulas e/ou a não participação nas atividades curriculares, hipóteses essas que não desobrigam o estudante de todas as suas obrigações assumidas em face deste instrumento, inclusive e especialmente as financeiras;
- q) A Fundação Uniselva/UFMT não arcará com custos de material, apostilas, livros, acesso à internet e demais itens exigidos para o acompanhamento das disciplinas e aproveitamento do Curso.



- r) A Coordenação do Curso se reserva ao direito de cancelar o curso na hipótese de inadimplimento em face do curso que o torne financeiramente inviável;
- s) Na ocorrência de caso fortuito, força maior, inviabilidade financeira em razão da inadimplência dos demais participantes ou quaisquer outros motivos que impossibilitem a continuidade do curso, o (a) contratado(a) se reserva ao direito de extingui-lo mediante comunicação prévia de 20 (vinte) dias e formalização de rescisão contratual, ocasião em que se extinguirá todas as obrigações assumidas entre contratante e contratado(a);
- t) No caso de extinção do curso por caso fortuito, força maior, inviabilidade financeira em razão da inadimplência dos demais participantes ou quaisquer outros motivos que impossibilitem a continuidade do curso a Fundação Uniselva/UFMT não restituirá os valores já pagos pelo estudante.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Coordenação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Edumesc se reserva o direito de prorrogar as inscrições/matrícula caso as vagas ofertadas não sejam preenchidas.

15 – CRONOGRAMA DO EDITAL

1. Inscrições: de 25 de março a 06 de maio de 2022;
2. Divulgação de inscrições deferidas e indeferidas: 11 de maio de 2022;
3. Recurso contra inscrições indeferidas: 11 a 13 de maio de 2022;
4. Resultado do recurso contra inscrições indeferidas: 16 de maio de 2022;
5. Divulgação do resultado final: 17 de maio de 2022;
6. Matrícula no curso: 17 a 31 de maio de 2022;
7. Início das Aulas: 13 de junho de 2022.

Cuiabá, 15 de março de 2022.

Prof. Dr. Leonardo Borne

Coordenador do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Edumesc



APÊNDICE A

DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULOS

A análise de títulos e currículos seguirá os seguintes critérios de pontuação e posterior classificação:

ITEM 01 Diploma de Graduação (reconhecido pelo MEC ou revalidado no Brasil) *Caráter Eliminatório		ITEM 02 Diploma de pós-graduação <i>Lato Sensu</i> reconhecido pelo MEC Caráter Classificatório		ITEM 03 Experiência Profissional Docência Caráter Classificatório		ITEM 04 Experiência Profissional Outra Caráter Classificatório	
Até 200 pontos		Até 300 pontos		Até 300 pontos		Até 200 pontos	
Até 200 pontos		Até 300 pontos		Pontuação por ano		Pontuação por ano	
Área	100	Área	100	Área e Área afim	50	Área e Área afim	50
Área afim	50	Área afim	50				
Outra	0,0	Outra	05	Outra	20	Outra	10

*Significa que a não existência de diploma de graduação o candidato é eliminado do processo seletivo.

ITEM 05 Trabalhos completos publicados em eventos científicos comprovados e que constem no currículo. Caráter Classificatório		ITEM 06 Resumos ou resumos expandidos publicados em eventos científicos comprovados e que constem do currículo Caráter Classificatório		ITEM 07 Produção musical e artística, devidamente comprovadas Caráter Classificatório	
Até 200 pontos		Até 100 pontos		Até 200 pontos	
Área	100	Área	50	Internacional	50
Área afim	50	Área afim	25	Nacional	25
Outra	0,0	Outra	0,0	Regional/Local	15

Todos os itens solicitados acima deverão ser comprovados com a apresentação de documentos enviados junto a documentação da inscrição. O descumprimento deste item ocasionará em desclassificação do candidato.

Em caso de empate terá preferência, para fins de classificação final, o candidato que obtiver maior pontuação no item 03 (Quadro acima) da análise títulos e currículo. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior pontuação no item 05, persistindo o empate terá preferência o candidato com maior pontuação no item 07 e caso resida algum empate, terá preferência o candidato com maior idade.



APÊNDICE B

COMPONENTES CURRICULARES, CARGA HORÁRIA E CORPO DOCENTE

Componente Curricular	CH	Docentes
Escrita acadêmica e Pesquisa em Educação Musical na Contemporaneidade	30	Leonardo Borne Taís Helena Palhares
Tecnologias na Educação Musical	30	Giann Mendes Ribeiro
Conjuntos Vocais na Educação Musical	30	Helen Luce Campos
Conjuntos Instrumentais na Educação Musical	30	Flávia Vieira Pereira
Arranjos para Conjuntos Musicais Escolares	30	Simone Santos Sousa
Projeto de TCC	30	Leonardo Borne
Educação musical na Educação Infantil	30	Taís Helena Palhares
Educação musical no Ensino Fundamental	30	Nilcéia Protásio Campos
Educação musical no Ensino Médio	30	Ana Cecília dos Santos
Educação musical na EJA	30	Daniela Cesa Fracasso
Educação musical, inclusão e diversidade	30	José Fortunato Fernandes
Tópicos especiais em Educação Musical	30	Glauber Resende Domingues
Trabalho de Conclusão de Curso	-	Diversos orientadores
Total	360h	



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
FACULDADE DE COMUNICAÇÃO E ARTES
DEPARTAMENTO DE ARTES
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Edumesc
FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefones:		
Residencial: ()	Celular: ()	
e-mail:		
CPF:		
Data Nascimento:	Nacionalidade:	Naturalidade:
Título Eleitoral:	Zona:	Cidade:
Filiação:		
Sexo: () Masculino () Feminino		
Estado Civil: () Solteiro () Casado () Viúvo () Outro		
FORMAÇÃO		
Graduação/ Curso:		
Instituição/Ano:		



LOCAL DE TRABALHO

Empresa/ Instituição:

Telefone:

E-mail:



ANEXO II- MODELO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (nome do declarante), (nacionalidade), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar), declaro para os devidos fins que (nome), (nacionalidade), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) possui residência e domicílio à (Rua/Avenida), nº (número) - (bairro), Cep (informar) na cidade de (município) - (UF).

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)

(nome do declarante)

